



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Processo Administrativo nº1307/2017

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CEP:** _____

DATA: ____ / ____ / ____ **TELEFONES:** (____) _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) COMPUTADORES E 18
(DEZOITO) MONITORES DE LED DE 21'5 POLEGADAS, 1 (UMA) SMART TV LED 55
POLEGADAS E 1 (UM) SUPORTE, 1 (UMA) CÂMERA FOTOGRÁFICA, 1 (UMA)
FILMADORA E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA conforme quantidades e especificações
contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1 deste Edital.**

RECIBO

Recebi da Pregoeira da Câmara Municipal de Viana - Estado do Espírito Santo, a cópia do EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017, Sessão Pública prevista no dia 26 de Outubro de 2017 (quinta-feira), às 14:00 horas. O presente tem por objetivo tornar possível o contato entre a Câmara Municipal e o licitante, devendo ser este documento ser remetido ao Setor de Licitação através do e-mail: contato@camaraviana.es.gov.br. Declaro estar ciente que o não envio deste, exime a Câmara Municipal da responsabilidade da não realização de contato, caso houver necessidade de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, não cabendo a mim nenhuma reclamação quanto a esta Licitação.

Nome: _____ **RG:** _____

Tel. Contato: _____ **Email:** _____

Viana-ES, ____ de Outubro de 2017

Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Processo Administrativo nº1307/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) COMPUTADORES E 18 (DEZOITO) MONITORES DE LED DE 21'5 POLEGADAS, 1 (UMA) SMART TV LED 55 POLEGADAS E 1 (UM) SUPORTE, 1 (UMA) CÂMERA FOTOGRÁFICA, 1 (UMA) FILMADORA E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Florentino Avidos, s/nº, Centro, Viana, Espírito Santo, CEP 29135-065, inscrito no CNPJ sob o nº 27.427.277/0001-51, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 013/2017 que abaixo subscrevem, TORNA PÚBLICO de conformidade com a Lei nº 10.520/02, subsidiada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que fará realizar licitação nos termos deste edital, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, conforme processo 1307/2017, **permitida a participação exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**. O Edital encontra-se disponível no site do Diário oficial eletrônico da Câmara de Viana, no endereço: es.viana.camara.dio.org.br/dio/DiarioOficial ou no portal da transparência, no endereço: cmviana-es.portaltp.com.br (ambos os endereços estão disponíveis no site da Câmara: camaraviana.es.gov.br). Poderá ser obtido na sala da Equipe de Apoio do Pregão no endereço supra mencionado (2º Andar / Administração) mediante apresentação de mídia eletrônica (Pen Drive/CD), de segunda a sexta-feira no horário de 9 às 17 horas.

1- INFORMAÇÃO PRELIMINAR

O presente Pregão Presencial é regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais no que couber, conforme as disposições deste Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais conforme segue:

- a) Anexo I - Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições
- b) Anexo II - Modelo de Credenciamento
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Declaração de Exigência Habilitatória
- e) Anexo V - Minuta do Contrato
- f) Anexo VI - Planilha de Cálculo de Solvência Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- g) Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- h) Anexo VIII - Declaração que não possui menor de idade em trabalho noturno ou insalubre
- i) Anexo IX - Carta Proposta

2. ORIGEM/ CRITÉRIO ADOTADO

- a) Referência: Processo Administrativo nº 1307/2017
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Tipo da Licitação: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**
- d) Condições: Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega dos envelopes.

3- ORÇAMENTO E DOTAÇÃO – EM VIGOR

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio - vigente 2017 – a cargo da conta **Equipamentos e Material Permanente** - Elemento de Despesa **4.4.9.0.5.2.0.0.0.0.0.**

4 - DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

No dia 26 de Outubro de 2017 (Quinta-feira), a partir das 13:30 horas, na sede da Câmara, à Avenida Florentino Avidos, s/nº, Centro, Viana, Espírito Santo, CEP 29135-065 (Em frente à Praça Jerônimo Monteiro) a Pregoeira receberá os Envelopes 01 e 02 (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão Presencial, na sala de reunião, para o início do credenciamento, e a Sessão Pública de abertura dos (Envelopes 01 e 02), será às 14:00 horas no mesmo dia e local.

4.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo e hora prevista conforme estabelecido neste edital.

4.2. Os Envelopes 1- (PROPOSTA DE PREÇO) e 2- (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, conforme as orientações no Item 9 deste edital.

4.3. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos credenciamento (habilitação), na forma estipulada neste edital.

4.4. Para todos os efeitos deste pregão, será considerado como horário local, o horário de Brasília-DF.

4.5. Somente a EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO/PREGOEIRA está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito deste pregão. As eventuais informações de outras fontes não serão consideradas como oficiais;

4.6. Caso haja porventura feriado ou ponto facultativo após a publicação deste edital de Pregão Presencial, a Sessão Pública e entrega dos envelopes será transferida para o primeiro dia útil após, no mesmo horário e local aqui determinado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.7. Maiores esclarecimentos relativo a este edital deverá ser encaminhada a Pregoeira no e-mail contato@camaraviana.es.gov.br, e requerimento de impugnação desta licitação deverá ser encaminhado através do setor de protocolo diretamente à CPL/CMV, referindo-se no assunto: (CPL/CMV - Pregão Presencial nº 004/2017), na sede da Câmara Municipal de Viana, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas de 2^a feira a 6^a feira, em até 02 (dois) dias úteis antes da datada sessão pública;

4.8. A solicitação de informações ou outro, não motivará prorrogação da data de licitação, salvo se, a juízo da PREGOEIRA, estas forem substanciais. Neste caso, após respondidas, será reaberto no prazo de 08 (oito) dias úteis à data da sessão para recebimento dos Envelopes e sessão do pregão.

4.9. A PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO, não assumem responsabilidade alguma relacionada com proposta de licitantes que não estiverem compatíveis com este Edital e seus Anexos. Em consequência, não serão aceitos protestos ou reclamações de licitantes em relação a tais documentos, se houver.

4.10. Quando da retirada do edital, pessoalmente ou no site do Diário oficial eletrônico da Câmara de Viana, no endereço: es.viana.camara.dio.org.br/dio/DiarioOficial ou no portal da transparência, no endereço: cmviana-es.portaltp.com.br (ambos os endereços estão disponíveis no site da Câmara: camaraviana.es.gov.br), os interessados deverão cadastrar o seu endereço de e-mail, através do qual serão comunicados sobre qualquer alteração que importe em modificação dos termos do edital ou em seus anexos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

Para a efetivação do credenciamento do proponente/representante, este exibirá à Pregoeira e sua equipe de apoio, antes de iniciar a sessão, os seguintes documentos:

- a) Qualquer documento de identidade com foto, emitido por órgão público juntamente com o CPF/MF;
- b) Procuração pública (no caso de não sócio ou não proprietário da empresa licitante), concedido a este, poderes para participar e ofertar lances em nome da licitante conforme o Anexo II deste edital, com firma reconhecida que o autorize a participar especificamente do Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente. Acompanhado de documento da empresa (conforme item 5.3).
- c) Documento da empresa (contrato social em vigor, registro comercial ou outro documento que substitua devidamente registrado), caso seja o sócio ou proprietário da empresa licitante;
- d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III);
- e) Declaração que é beneficiário da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO IV);
- f) O contrato social deverá estar presente no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1. O credenciamento ocorrerá na mesma data, hora e local mencionados no Item 4 a partir das 13h30min.

5.2. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal, e os documentos serão apresentados de acordo com o Item 5, subitem 5.3 e modelo (ANEXO II) ao final deste edital.

5.3. **Para efetivação do credenciamento é obrigatória a apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, com indicação de seus administradores, devidamente registrado na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso**, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui realmente os devidos poderes conforme a outorga no que compete o credenciamento.

5.4 - Para efeito de atendimento aos itens 5, comprehende-se:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado nos órgãos competentes, e em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.5. Na apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (no caso de haver contrato social consolidado atual, fica dispensada a apresentação do contrato social primitivo); do Documento de Eleição de seus Administradores, devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, podendo ser apresentados em original ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, cópia acompanhada do original para conferência pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.6. Apresentação do Cartão do CNPJ indicando o CNAE da atividade objeto da licitação, e não se dará o credenciamento em caso de omissão na entrega deste documento.

5.7. Na hipótese da Licitante não estar representada na Sessão Pública, deverá esta enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no Envelope nº 02 (HABILITAÇÃO).

5.8. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente comparecer ao local, deverá este comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, ao Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Viana - ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

5.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, a licitante participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.11. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope nº 02 – Habilitação.

5.12. **Os documentos referentes ao credenciamento NÃO poderão ser incluídos nos envelopes lacrados 01 e 02 (PROPOSTA e HABILITAÇÃO).** Eles são entregues ao pregoeiro/equipe de apoio separadamente dos envelopes.

6 – ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 14h00min do dia 26 de Outubro de 2017 (Quinta-feira), será aberta à sessão Pública pela Pregoeira na sala de reuniões anexa ao Plenário, e, na oportunidade, os licitantes deverão apresentar **Declaração de Credenciamento (ANEXO II)**, **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO III)**, e **Declaração de Exigência Habilitatória - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

6.1. De início, em cumprimento ao disposto no art.4º, VII da Lei nº 10.520/02 as declarações que se refere o item 6, deverão ser entregues separadamente dos envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2. Da mesma forma que o licitante presente, a empresa não representada, deverá remeter a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO III)**, e **Declaração de Exigência Habilitatória - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)** em envelope separado dos Envelopes 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO).

7 - OBJETO

O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA na forma abaixo:

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 15 (QUINZE) COMPUTADORES E 17 (DEZESSETE) MONITORES DE LED DE 21'5 POLEGADAS, 1 (UMA) SMART TV LED 55 POLEGADAS E 1 (UM) SUPORTE, 1 (UMA) CÂMERA FOTOGRÁFICA, 1 (UMA) FILMADORA E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, para melhor organizar e modernizar as instalações da CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES.

7.1. A OFERTA DE LANCES

Os lances verbais deverão ser oferecidos através de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, conforme os itens de descrição constantes no Termo de Referência deste pregão presencial.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta Licitação, e que atendam às exigências deste edital, comprovado com a apresentação do Cartão do CNPJ indicando o CNAE da atividade objeto da licitação.
- 8.2. Não serão admitidas a participação nesta Licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública ou que se subsumem as disposições dos art. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº 10.520/2002.

9 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão entregar no entretanto definido neste edital os Envelopes: 01(PROPOSTA), com os valores demonstrados conforme planilha do Termo de Referência (ANEXO I) com a soma dos valores unitários, e no envelope 02 (HABILITAÇÃO), contendo os documentos necessários, devendo estar os documentos acima mencionados sem ENVELOPES DISTINTOS, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente com o CNPJ/MF, os seguintes dizeres: "CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo – Pregão Presencial nº 004/2017, “Envelope nº 01 – (PROPOSTA) e Envelope nº 02 (HABILITAÇÃO), conforme segue:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

(Nome da Empresa)
Razão Social Completa do Licitante
CNPJ:
Rua/Av.
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

(Nome da Empresa)
Razão Social Completa do Licitante
CNPJ:
Rua/Av.
ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1. No ENVELOPE Nº 01 – (PROPOSTA) deverá conter Marca/Fabricante, Modelo do item, Valor Unitário e Valor Total em moeda corrente nacional (R\$) além do preço unitário total de cada lote, inclusive por extenso em Real (R\$) tendo em vista o tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, especificando as condições de pagamento, data da proposta e informando que caberá a licitante responder com todas as despesas, taxas, obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais, não gerando qualquer ônus à câmara municipal, que não seja a despesa prevista inerente à contratação, conforme o objeto deste edital, e o Envelope nº 02- HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidas no Item 11 deste Edital.

9.2. Os documentos deverão ser apresentados à Pregoeira devidamente autenticado por tabelião de nota e, em caso extremo, na impossibilidade de assim ser, as cópias mediante os originais apresentados serão devidamente autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados.

9.3. Utilizar preferencialmente o modelo padrão de etiqueta acima, para identificar os envelopes:

10 – ENVELOPE Nº 01- (PROPOSTA)

A Proposta de Preço deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Observar a discriminação do objeto ofertado conforme as especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo 01;
- b) Validade da Proposta de Preço a ser apresentada - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma.

10.1. A descrição dos preços propostos deverão seguir o modelo da planilha do Termo de Referência (ANEXO I), Valor Unitário e Valor Total em moeda corrente nacional (R\$) além do preço unitário total de cada lote, inclusive por extenso em Real (R\$) tendo em vista o tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE** e deve estar incluso todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros, relacionados aos demais serviços de apoio, os quais a rigor não acarretarão quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Viana.

a) A PROPOSTA deverá englobar ainda, todos os custos e despesas diretas ou indiretas, transporte, e demais custos necessários para a execução dos trabalhos, se houver.

10.2. A simples apresentação da proposta por si só, implicará na plena aceitação por parte do licitante, de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3. A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

10.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem ou proposta baseada nas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital, devendo ser apresentada a proposta sempre em observância aos termos deste edital e já incluindo nos valores todas as despesas como taxas, impostos, obrigações trabalhistas e outras.

10.5. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Termo de Referência (ANEXO I), evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.6. Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto de cada lote.

10.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.8. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

11 - ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO.

Os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE - 02 – os documentos de habilitação conforme enumerados abaixo, e com data de validade conforme a norma específica vigente relativa a cada órgão e, em caso de omissão no documento da validade, terá efeito nos termos deste edital, a validade de até 60 (sessenta) dias a:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Viana – acessar o link: (http://ws.viana.es.gov.br/services/certidao_retirada.php);
- g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- i) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de conformidade com a Lei nº 12.440/2011 que altera a Lei 8.666/93, como requisito de habilitação para participação em licitações.

11.1. A veracidade das certidões apresentadas pelos licitantes será feita pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio através dos respectivos sites.

11.2. Em cumprimento do disposto no Inciso I, Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e Inciso I, Art. 48, da Lei Complementar nº 147/2014, esta é uma Licitação exclusiva para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas. As licitantes deverão apresentar **Declaração de Exigência Habilitatória (ANEXO IV)** para o



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), objetivando a aplicação das Leis citadas, devidamente assinada pelo representante legal de que é ME ou EPP, nos termos dos incisos I e II do Artigo 3º da LC nº 147/14, bem como de que não possui nenhum dos impedimentos constantes do §4º do mesmo Artigo.

11.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, salvo se usufruir de tratamento diferenciado, previstos pelas LC Nº123/2006 e LC Nº147/2014, que apresente alguma restrição.

11.4. A não apresentação da Declaração de Exigência Habilitatória disposta no subitem 11.2 implicará na desclassificação da empresa.

11.5. As Certidões Negativa/Positiva de Débito (CND) exigidas no item “11” deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO, e com validade conforme a Lei e:

a) Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

11.6. A Pregoeira, durante a análise dos documentos contidos no envelope de Habilitação, procederá a validação nos “sítios” dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho (CNDT), Previdência Social e Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas/positivas apresentadas.

11.7. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no Termo de Referência (ANEXO 1).

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características similares ao **item 1 do lote 2**, por se tratar de uma máquina específica a ser montada. Caso a empresa não tenha fornecido equipamento similar ao citado, apresentará comprovação da capacitação técnico-profissional do responsável pela montagem do computador.

c) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

d) A Câmara Municipal de Viana poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Apoio do Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.666/1993.

13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação da publicação do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social já exigível e apresentado na formada Lei;
- b) Para confrontação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis é indispensável anexar as photocópias do Recibo e da Declaração de Informações Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, entregues à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Execução Patrimonial expedida pelo(s) Cartórios Distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante, expedida até 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope de habilitação;
- d) Fica facultado ao licitante ou contador apresentar os cálculos dos Índices de liquidez previamente extraídos das demonstrações contábeis, visto que serão aferidos pela Equipe de Pregão da CMV/ES, para confirmar a boa situação financeira nos moldes do anexo “V” deste Edital;
- e) O Anexo do Edital, a que se refere este item, terá os seguintes indicativos para comprovação da boa situação financeira:
 - I.1 - Índice de Liquidez Corrente - LC igual ou superior a 1,00
 - I.2 - Índice de Liquidez Geral - LG igual ou superior a 1,00
 - I.3 - Índice de Solvência Geral - SG igual ou superior a 1,00
- f) Caso o licitante não atinja os índices da letra “e” anterior, deverá apresentar comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente ao valor global da contratação para o período de 12 (doze) meses.

14- PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar na fase de lances verbais sob o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**. O licitante poderá ofertar livremente, em função de promoções e/ou estratégias de vendas, um desconto não inicialmente previsto.

- 14.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 14.2. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e, caso o licitante não esteja presente, deverá enviar declaração por representante legal conforme os termos deste edital.
- 14.3. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.
- 14.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.5. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

14.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

14.8. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VIII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

14.9. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.10. Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, observado o intervalo mínimo entre os lances, estipulado pelo Pregoeiro na ocasião da sessão;

14.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.12. A Pregoeira durante a Sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de pôr ordem ao certame.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada pela Pregoeira, quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

14.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.

14.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, levando-se em conta a de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

14.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.17. Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

14.18. A licitante poderá ofertar livremente, em função de promoções e/ou estratégias de vendas, um desconto não inicialmente previsto.

14.19. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE - 2) do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.20. A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social – CNDT, e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira.

14.21. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação em qualquer ato que venha desabonar a conduta do licitante, podendo este ser penalizado por apresentação de documentos falsos. Caso a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente, esta deverá tomar as providências de direito e proceder com a inabilitação do licitante.

14.22. A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

14.23. Ao final da Sessão Pública o(a) Pregoeiro(a) franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

15 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei Nº 10.520/02 e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso.

15.1 A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas a autoridade superior da Câmara Municipal de Viana, e fora do prazo legal, não serão conhecidos;
- d) No caso, as demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

16 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(a), sendo-lhe adjudicado o objeto do lote respectivo, caso não ocorra a manifestação de recurso.

16.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

16.3. A adjudicação do objeto deste Pregão será feita aos licitantes que apresentaram **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.**

16.4. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Viana/ES.

17.1. O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação será **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 meses (Art. 57, Incisos I e II, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores).

17.2. Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos, quais sejam: multa de 1% (um por cento) por dia de atraso estabelecido sobre o preço global ofertado na etapa de lance e, ainda, a suspensão para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.3. A Administração poderá prorrogar o prazo acima estipulado, por igual período, nos termos do Inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante e do Município de Viana/ES, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social - CNDT.

17.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

17.6. O contrato poderá ser cancelado pela administração:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

18 – DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTO

A Câmara Municipal de Viana/ES convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente a este Pregão Presencial.

18.1. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, são de 3(três) dias úteis.

18.2. No caso do licitante vencedor do certame, dentro do prazo de validade da(s) sua(s) proposta(s), não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no item anterior ou desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I, e não assinar o contrato ou deixar de entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

19 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante a previsão no orçamento e dotação específica da Câmara Municipal, de documento fiscal na forma da legislação pertinente (eletrônico), sem emendas ou rasuras bem como mediante a apresentação dos comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após a respectiva apresentação.

19.1. O documento Fiscal hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ/MF apresentado para credenciamento e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento, e deverá ser feita a sua apresentação de forma eletrônica.

19.2. Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado a Câmara Municipal de Viana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

19.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

19.4. A Câmara Municipal de Viana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

19.5. O pagamento das faturas (nota fiscal eletrônica) será até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante boleto bancário, estando vetada a contratada cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

19.6. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO (apresentação das certidões -Item 11 - deste edital).



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

20.1. Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de 5 (cinco) anos.

20.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega do constante no objeto deste Pregão Presencial, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Fornecimento ou pela recusa em entregar os bens objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde: M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

20.3. Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa combinatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

20.4. A aplicação da penalidade contida no item 20.3. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 20.1.

20.5. Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

21.1. A Câmara Municipal de Viana - ES reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.3. A Pregoeira e a autoridade superior da Câmara Municipal solicitarão, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

21.4. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMV/ES.

21.5. Este Edital será regido pelas regras e princípios na forma da Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, independente da transcrição das normas vigentes.

21.6. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

21.7. Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3255-2955 / 3255-2768, em dias úteis no horário de 09:00h, as 17:00h, e no endereço eletrônico: contato@camaraviana.es.gov.br com o Título: (Pregão Presencial - CMV nº 04/2017).

21.8- A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, negociar o preço com a licitante vencedora, a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

21.9 - Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

21.10- Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca dadescrição dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo 01) serão recebidos e respondidos pelo Pregoeiro até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

Vitória/ES, 10 de Outubro de 2017.

ANALINE IZOTON MARTINS
Pregoeira
Câmara Municipal de Viana



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 1307/2017

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. AQUISIÇÃO DE 15 (QUINZE) COMPUTADORES E 18 (DEZOITO) MONITORES DE LED DE 21'5 POLEGADAS, 1 (UMA) SMART TV LED 55 POLEGADAS E 1 (UM) SUPORTE, 1 (UMA) CÂMERA FOTOGRÁFICA, 1 (UMA) FILMADORA E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana, ES.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

2.2. Os materiais pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento deste Termo de Referência:

LOTE 1						
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>COMPUTADOR tipo desktop equivalente ou superior ao Lenovo M83/i3-4130</p> <p>Processador: - Frequência baseada em processador: 3.40 GHz ou superior;</p> <p>Placa mãe: OnBoard</p> <p>- Memória RAM: 8GB ou superior</p> <p>- HD: 1 TB ou superior (exceto SSD);</p> <p>- Fonte: ATX 500W;</p> <p>- Demais Itens: Teclado usb multimídia, mouse usb (incorporados a cada desktop), 8 portas USB no micro.</p> <p>- Licença OEM Windows Professional 64bits (instalado)</p> <p>Garantia:</p> <p>- Período Mínimo [anos]: 1;</p> <p>- Tipo: on-site</p> <p>- Autorizada pelo: Fornecedor;</p> <p>- Observação: Sem ônus para a Câmara;</p> <p>- Cobertura: PEÇAS E SERVIÇOS;</p>	UN	14			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE 1: R\$ 0,00 (POR EXENSO)						



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 2						
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>COMPUTADOR tipo desktop (kit montado / instalado)</p> <p>Processador equivalente ou superior a Intel Core i5-7400, 4 núcleos, 4 threads.</p> <ul style="list-style-type: none">- Frequência baseada em processador: 3.0 GHz ou superior;- Frequência turbo: 3.5 GHz ou superior;- Cache mínimo: 6 MB;- Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3- TDP: 65W ou superior; <p>Placa mãe equivalente ou superior a Gigabyte GA-B250M Intel Chipset B250 Expresso.</p> <ul style="list-style-type: none">- Memória RAM: 8GB com dissipador de calor- HD: 1 TB SATA;- HD SSD: 240 GB equivalente ou superior a Kingston V300- Fonte: ATX 500W real; <p>Placa gráfica (de vídeo) instalada equivalente ou superior a PH-GTX1050TI 4GB DDR5 128BITS ASUS DVI/HDMI</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de Barramento: PCI Express 3.0 x16- Motor Gráfico: NVIDIA GeForce GTX 1050 Ti- Relógio Central: 1290 MHz- Boost Clock: 1392 MHz- Núcleos CUDA: 768- Resolução: 7680 x 4320- Interfaces: DVI-D (ligação dupla) HDMI DisplayPort- API suportados: DirectX 12, OpenGL 4.5- Recursos: Dual Slot Fan Cooler, Native HDMI, Dual Fan Design, pronto para NVIDIA G-Sync, NVIDIA GameWorks, tecnologia SuperAlloy Power II, tecnologia AUTO-EXTREME, NVIDIA GPU Boost 3.0, NVIDIA Ansel, tecnologia NVIDIA Pascal GPU, HDCP- Memória: 4 GB; Tecnologia: GDDR5 SDRAM; Velocidade Efetiva do Relógio: 7.008 GHz; Amplitude do Barramento: 128-bit. <p>Placa de captura instalada equivalente ou superior a Avermedia Live GamerHd C985 para capturar vídeo de filmadora similar ao modelo SONY HXR-MC2500 através da porta HDMI em Full HD, resoluções de até 1080p30 com 60fps. Possibilidade de gravação dos vídeos em formato MP4 com compactação de vídeo H.264.</p> <ul style="list-style-type: none">- Interface PCI Express, USB (Hot Button)- Suporte a resolução de placa de vídeo- Entrada de vídeo: HDMI- Entrada de áudio: HDMI, estéreo de 3,5mm	KIT	01			



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Saída de vídeo: Digital: HDMI pass-through - Saída de áudio: HDMI pass-through, estéreo de 3,5 mm pass-through - Resoluções Suportadas: de 640 X 480 a 1920 X 1080 - Resoluções de captura: 1080p, 1080i, 720p, 576p, 576i, 480p, 480i - Processamento próprio na captura dos vídeos - Software RECentral para gravar outro áudio simultâneo ao vídeo. - Outros itens: CD de Instalação, adaptador DVI para HDMI, cabo HDMI, cabo HDMI para DVI e cabo de áudio 3.5mm. - Gabinete: equivalente ou superior a CorsairCC-9011052-WW, preto, aço, com ótima refrigeração, 8 portas USB no total. - Demais Itens: Teclado usb multimídia, mouse usb. - Licença OEM Windows Professional 64bits (instalado) Garantia: - Período Mínimo [anos]: 1; - Autorizada pelo: Fornecedor; - Observação: Sem ônus para a Câmara; - Cobertura: PEÇAS E SERVIÇOS;					
--	--	--	--	--	--

PREÇO UNITÁRIO DO LOTE 2: R\$ 0,00 (POR EXtenso)

LOTE 3						
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	ESTABILIZADOR 300VA - Frequência: 60 Hz - Voltagem: 115V - Cor: Preto - Material: Plástico - Tomadas: 4 tomadas no padrão NBR 14136 - Certificado pelo INMETRO/TÜV Garantia: - Período Mínimo [anos]: 1; - Autorizada pelo: Fornecedor; - Observação: Sem ônus para a Câmara; - Cobertura: PEÇAS E SERVIÇOS;	UN	14			

PREÇO UNITÁRIO DO LOTE 3: R\$ 0,00 (POR EXtenso)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 4						
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	NOBREAK 1200VA Entrada: - Tensão de entrada: Bivolt 115/127/220V(seleção automática) - Frequência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 % - Corrente nominal: 10,5/9,5/6 A Saída: - Tensão de saída: 115 V com +/- 10% - Frequência da tensão de entrada: 60 Hz +/- 1 % - Numero de tomadas: 8 tomadas - Todas conexões: NBR 14136 - Bateria: interna tipo selada - Autonomia: maior que 30 minutos Garantia: - Período Mínimo [anos]: 1; - Autorizada pelo: Fornecedor; - Observação: Sem ônus para a Câmara; - Cobertura: PEÇAS E SERVIÇOS;	UN	01			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE 4: R\$ 0,00 (POR EXtenso)						

LOTE 5						
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	MONITOR LED equivalente ou superior ao Acer V226HQL como segue: - Tamanho da tela: 21,5 polegadas - Resolução máxima: 1920 x 1080Full HD - Tempo de resposta: 5ms - Proporção da tela: 16: 9 - Ângulo Horizontal de visão: 90º - Ângulo Vertical de visão: 65º - Suporta HDCP - Ângulo ajustável de exibição - Ângulo de inclinação: -5ºpara 25º - Suporte de cor: 16.7 milhões de cores - Interfaces / Portas: VGA e DVI - Tensão de entrada: 120 V AC / 230 V AC - Cor: Preto - Outros itens: 01 Cabo VGA e 01 Cabo de alimentação. Garantia: - Período Mínimo [anos]: 1; - Autorizada pelo: Fornecedor; - Observação: Sem ônus para a Câmara; - Cobertura: PEÇAS E SERVIÇOS;	UN	18			



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÇO UNITÁRIO DO LOTE 5: R\$ 0,00 (POR EXtenso)

LOTE 6						
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	SMART TV 55 POLEGADAS equivalente ou superior a Philco PH55A17DSGWA. - Resolução Full HD 1920 x 1080 (pixels) - Wireless integrado - Tecnologia Android - Recursos de vídeo: ProgressiveScan; Midicast; Ginga, DNR; Receptor DTV - Recursos de áudio: SAP/MTS; Som Surround; Equalizadores de som predefinidos - HDMI: 3 entradas - Conversor digital integrado - Consumo (Kw/h): 1kWh Demais itens - Controle remoto compatível com a TV / Pilhas inclusas / Cabo de força / Manual versão português - Cor: preta ou a combinar Garantia: - Período Mínimo [anos]: 1; - Autorizada pelo: Fornecedor; - Observação: Sem ônus para a Câmara; - Cobertura: PEÇAS E SERVIÇOS;	UN	01			
02	SUPORTE DE TETO PARA TELEVISOR Suporte de teto compatível com a TV a ser fornecida (LOTE 6 / ITEM 1); em aço carbono; com pintura eletrostática a pó; na cor preta ou a combinar; com capacidade de peso de até 40kg; dimensões máximas padrão universal para LCD; inclinação frontal e giro lateral; que permitam fixação em teto e parede com ajuste e distância mínima do teto de 120cm fornecido com parafusos e buchas para fixação em parede e manual de montagem. Garantia: - Período Mínimo [anos]: 1; - Autorizada pelo: Fornecedor; - Observação: Sem ônus para a Câmara; - Cobertura: PEÇAS E SERVIÇOS;	UN	01			

PREÇO UNITÁRIO DO LOTE 6: R\$ 0,00 (POR EXtenso)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 7						
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	CÂMERA FOTOGRÁFICA DSLR equivalente ou superior a Nikon D5300, com lente AF-S DX NIKKOR 18-140mm f/3.5-5.6G ED VR, sensor CMOS DX de 24.2MP, mecanismo de processamento de imagem EXPEED 3, monitor LCD de 3,2" e 1.037.000 pontos com ângulo variável, sistema AF de 39 Pontos com 9 do tipo Cruzado, vídeo Full HD com AF servo em tempo integral, Full Hd 1080p 60i para Sequências, ISO expansível de 100-25600, fotos contínuas com taxa de 5fps, sistema de reconhecimento de cena compatível com Wi-Fi embutido. Além da câmera deverão estar inclusos: 1 (uma) bateria recarregável de Li-ion, 1 (um) carregador rápido, 1 (um) cabo USB, 1 (um) cabo de áudio e vídeo, 1 (uma) alça para câmera, 1 (um) ocular de borracha, 1(uma) tampa da ocular; 1 (uma) tampa da abertura da lente, 1 (uma) tampa da abertura da câmera, 1 (uma) tampa da sapata de acessórios, 1 (um) manual de instruções na língua portuguesa. Garantia: - Período Mínimo [anos]: 1; - Autorizada pelo: Fornecedor; - Observação: Sem ônus para a Câmara; - Cobertura: PEÇAS E SERVIÇOS;	UN	01			
02	FLASH compatível com a câmera a ser fornecida (LOTE 7 / ITEM 1), ou equivalente/superior ao Flash Nikon Speedlight Triopo, com número guia: 54 metros (iso 100, 105 mm); projeto de circuito: duplas gate bipolar transistor (igbt); modo de flash: M/RPT (repetição)/ma (semiautomático); faixa de zoom: 18 mm, 24 mm, 28 mm, 35 mm, 50 mm, 70 mm, 85 mm, 105 mm, 135 mm, 180 mm; ângulo de rotação vertical: 0 a 90graus; Ângulo de rotação horizontal:0 a 360 graus; potência:4x pilhas AA (alcalinas ou ni-mh são utilizáveis); controle do flash:8 grau de controle de alta velocidade (1/128-1/1); tempo de reciclagem: cerca de 3 S (pilha alcalina AA usadas); tempo de iluminação:100-1500 vezes (usando pilha alcalina aa); temperatura de cor: 5500 K; tempo de flash: 1/s ~ 1/20000 s; sem fio distância de disparo:v20-30 M interior, 10-15 m ao ar livre; Função adicional: vPC síncrona, modo sniff, proteção de sobre temperatura. Devem vir inclusos ainda: 1(um) Mini suporte, 1 (um) saco de tecido para o flash, 1 (um) Manual do usuário. Garantia: - Período Mínimo [anos]: 1;	UN	01			



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<ul style="list-style-type: none">- Autorizada pelo: Fornecedor;- Observação: Sem ônus para a Câmara;- Cobertura: PEÇAS E SERVIÇOS;					
03	<p>BATERIA de Li-Ion compatível com a câmera a ser fornecida (LOTE 7 / ITEM 1) equivalente ou superior a câmera fotográfica Nikon D5300.</p> <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">- Período Mínimo [anos]: 1;- Autorizada pelo: Fornecedor;- Observação: Sem ônus para a Câmara;- Cobertura: PEÇAS E SERVIÇOS;	UN	01			
PREÇO UNITÁRIO DO LOTE 7: R\$ 0,00 (POR EXtenso)						

LOTE 8						
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>FILMADORA</p> <p>equivalente ou superior a SONY HXR-MC2500 - CAMCORDER AVCHD DE MONTAGEM NO OMBRO, com chip CMOS Exmor R de 1/4", com luz LED integrada de 800 lumens em uma distância de 1,6, grava em Full HD no formato AVCHD amplamente suportado e pode gravar SD no codec DV com AVI wrapper, compatível com Wi-Fi, que permite controle através de aplicativo e monitoramento ao vivo em um smartphone ou tablet. Com capacidade de memória interna de 32 GB, cerca de 170 minutos na configuração de qualidade 24 Mbps (FX), ou em um cartão de memória SDHC/SDXC ou MemoryStick. Lente grande angular de 26.8mm, com zoom 12x, a lente com distância focal equivalente a 26.8mm em seu ajuste mais amplo. Sensor CMOS Exmor R com sensibilidade até 0,8 lux no modo SD. Painel LCD OLED de 3" e OLED Tru-Finder com uma resolução de 1,44 milhão de pontos. Capacidade para Wi-Fi com conectividade NFC. O slot de cartão de memória que deve aceitar cartões SD, SDHC, SDXC e Sony Memory Stick Pro Duo. Gravação DV no modo SD, anel de lente designável, time code, saída de vídeo composto BNC, sistema de AF rápido, bateria da série L, sistema de sinal 1080/60i, NTSC 480/60i, monitor LCD - LCD de 3" , visor OLED de 0,39" OLED com 1,44 milhão de pontos. Gravação nos formatos de Vídeo HD: MPEG-4 AVC/H.264 (AVCHD) e SD: cedec DV em AVI wrapper. Microfone Integrado - Microfone condensador de eletreto estéreo omnidirecional. Conectividade: saídas - 1HDMI, 1 de Vídeo Composto em BNC fêmea, 1 de Áudio Analógico em 2 RCA fêmea e 1</p>	UN	01			



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>de Headphone no mini-jack de 3,5mm. 1USB 2.0 em conector mini-AB - para transferência de dados. Além da filmadora deverão estar inclusos: para-sol de lente, tampa de lente, tampa de sapata, ocular de EVF, microfone, windscreen, difusor de luz de vídeo, cabo adaptador USB, NP-F570 - bateria info-lithium série L (7,2V, 2200mAh), adaptador AC AC-L100C, manual de instruções traduzido para a língua portuguesa e cabo AC.</p> <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">- Período Mínimo [anos]: 1;- Autorizada pelo: Fornecedor;- Observação: Sem ônus para a Câmara;- Cobertura: PEÇAS E SERVIÇOS;				
02	<p>BATERIA compatível com a filmadora a ser fornecida (LOTE 8 / ITEM 1) equivalente ou superior a SONY HXR-MC2500.</p> <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">- Período Mínimo [anos]: 1;- Autorizada pelo: Fornecedor;- Observação: Sem ônus para a Câmara;- Cobertura: PEÇAS E SERVIÇOS;	UN	01		

PREÇO UNITÁRIO DO LOTE 8: R\$ 0,00 (POR EXtenso)

LOTE 9						
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>TRIPÉ PARA FILMADORA equivalente ou superior ao Tripé Benro Kh-25n para uso da filmadora SONY HXR-MC2500 ou similares, com cabeça hidráulica, em alumínio forte, resistente e estável e/ou compatível com a filmadora a ser fornecida. Rotação da cabeça de 360° com trava da rotação e manopla de ajuste da inclinação da cabeça, placa de engate rápido com pino de segurança. Plate com parafuso padrão de câmeras e filmadoras tamanho 1/4". Altura mínima: 74 cm e altura máxima: 1,65 metro. Peso suportado pelo tripé: mínimo de 4 quilos.</p> <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">- Período Mínimo [anos]: 1;- Autorizada pelo: Fornecedor;- Observação: Sem ônus para a Câmara;- Cobertura: PEÇAS E SERVIÇOS;	UN	01			

PREÇO UNITÁRIO DO LOTE 9: R\$ 0,00 (POR EXtenso)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 10						
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	BOLSA CASY PARA FILMADORA GRANDE ou Material Fotográfico revestida em Nylon, com espuma pack e forro em EVA com dimensões externas 60cmx30cmx28cm e dimensões Internas 50cmx26cmx25cm e formato Retangular. Material Nylon/zíper. Garantia: - Período Mínimo [anos]: 1; - Autorizada pelo: Fornecedor; - Observação: Sem ônus para a Câmara; - Cobertura: PEÇAS E SERVIÇOS;	UN	01			

PREÇO UNITÁRIO DO LOTE 10: R\$ 0,00 (POR EXtenso)

LOTE 11						
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	CARTÃO DE MEMÓRIA SD 64GB com adaptador, para uso em PCs, notebooks, câmeras fotográficas e filmadoras. Capacidade de armazenamento de 64 gigabytes. Garantia: - Período Mínimo [anos]: 1; - Autorizada pelo: Fornecedor; - Observação: Sem ônus para a Câmara; - Cobertura: PEÇAS E SERVIÇOS;	UN	03			

PREÇO UNITÁRIO DO LOTE 11: R\$ 0,00 (POR EXtenso)

LOTE 12						
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	CABO HDMI 1.4 – 30 METROS	UN	03			

PREÇO UNITÁRIO DO LOTE 12: R\$ 0,00 (POR EXtenso)

LOTE 13						
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	SPLITTER HDMI 1.4 1x4 portas para transmissão vídeo Full HD (resolução 1920 x 1080).	UN	01			



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREÇO UNITÁRIO DO LOTE 13: R\$ 0,00 (POR EXtenso)						

3. LICITAÇÃO POR LOTES

3.1. Para o cumprimento do § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93 esta licitação é dividida em lotes com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala e por item quando se comprovou técnica e economicamente viável.

4. PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato e a solicitação de fornecimento.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação através de certidão(ões) e/ou Atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante desempenhado atividade pertinente ou compatível com o objeto licitado;

5.2. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características similares ao **item 1 do lote 2**, por se tratar de uma máquina específica a ser montada. Caso a empresa não tenha fornecido equipamento similar ao citado, apresentará comprovação da capacitação técnico-profissional do responsável pela montagem do computador.

5.3. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento deverá ser o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**.

6.2. No Preço Unitário do Item, apresentado na moeda corrente (R\$), estará incluso todas as despesas, taxas, obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais, não gerando qualquer ônus à Câmara Municipal.

6.3. O contratado poderá ofertar, em função de promoções e/ou estratégia de vendas, um desconto não inicialmente previsto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93 e conforme as normas contratuais firmadas (Minuta de Contrato – ANEXO V).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As Propostas de Preço deverão ser apresentadas conforme os Termos deste Edital e Termo de Referência.

8.2. Os valores/preços da Proposta deverão ser apresentados em R\$ (Reais). O preço será apresentado de modo que não acarretará despesas alguma à Câmara Municipal, podendo as licitantes apresentar outras propostas na forma deste TR que venham reduzir qualquer valor à Câmara Municipal, primando por Economicidade.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

10. REGULAMENTAÇÃO

10.1. Lei 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014, e demais normas vigentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

WESLEY DA PENHA LOUREIRO – Secretário Administrativo

Viana/ES, 10 de Outubro de 2017

ANALINE IZOTON MARTINS
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

CREDENCIAMENTO (MODELO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
TERMO DE REFERÊNCIA 1307/2017**

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Viana- ES.

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão nº 04/2017**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S.^a, que o(a) S.r.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é **pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica** acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____, ____ de Outubro de 2017.

Assinatura Identificável
(Nome do Representante da Empresa)

Obs.1: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

Obs.2: Esta declaração será entregue ao pregoeiro/equipe de apoio separadamente dos envelopes 01 e 02 (PROPOSTA E HABILITAÇÃO).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
TERMO DE REFERÊNCIA 1307/2017**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**A
Pregoeira e a Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Viana, Espírito Santo**

.....(nome da instituição)....., CNPJ/MF nº, sediada à(endereço completo)....., declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar da licitação modalidade Pregão Presencial nº 04/2017, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas no lei 8.666/93, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Local e data, de de

.....
Assinatura do Declarante

.....
Nome completo e nº do RG do Declarante

Obs.: Esta declaração será entregue ao pregoeiro/equipe de apoio separadamente dos envelopes 01 e 02 (PROPOSTA E HABILITAÇÃO).



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA HABILITATÓRIA
(MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
TERMO DE REFERÊNCIA 1307/2017**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo):

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) **documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.**

Viana _____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: Esta declaração será entregue ao pregoeiro/equipe de apoio separadamente dos envelopes 01 e 02 (PROPOSTA E HABILITAÇÃO).



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

(Possíveis alterações poderão ser feitas visando melhor adequá-lo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Contrato que entre si celebram, a Câmara Municipal de Viana, Estado do Espírito Santo, e a empresa _____

_____, _____ na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para fim expresso nas cláusulas que o integram.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Florentino Avidos, s/nº, Centro, Viana-ES, CEP nº 29.130-065, inscrito no CNPJ nº 27.427.277/0001-51, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. FABIO LUIZ DIAS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro, Cidade /UF, CEP nº XXXXXXXXX, por seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXX - Órgão Expedidor, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1307/2017, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 04/2017, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS**, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana/ES conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 04/2017, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 1307/2017, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação Equipamentos e Material Permanente e Elemento de Despesa 4.4.9.0.5.2.0.0.0.0.0 do orçamento próprio da Câmara Municipal de Viana, para o exercício 2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O início da vigência e execução deste Contrato ocorrerá após a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

4.2 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O valor global do Contrato corresponde a R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

6.2 - No valor já estão incluídos todos os custos do objeto contratado, dentre eles, mão-de-obra, insumos, equipamentos, despesa de frete/transporte, direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos, taxas, licenças e seguros, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

6.3 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços executados será efetuado ao final da execução, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE;

7.2 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, do relatório de adimplemento de encargos e de toda a documentação discriminada no item 12.2.12 da Cláusula Décima Segunda. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a respectiva apresentação;

7.2.1 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

7.3 - Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

$$VM = VF \times \underline{0,33} \times ND$$

100

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal.

N.D = Número de dias em atraso.

7.4 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou na comprovação dos adimplementos fiscais e previdenciários, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida e entrega de documentos pendentes, se for o caso;

7.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.6 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária no Banco XXXXXX, Agência nº XXXX, Conta Corrente XXXXXXXX, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

7.7 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

8.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Viana localizado na Avenida Florentino Avidos, s/nº, Centro, Viana/ES, em dias úteis, no horário de 09h às 17h (horário local), mediante agendamento com o Fiscal do Contrato;

8.2 - Os produtos serão fornecidos por demanda ou em sua totalidade, num prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a primeira Ordem de Fornecimento;

8.3 - Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos os que não forem aceitos pelo CONTRATANTE;

8.4 - Os produtos/materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, quantidade, informações de segurança, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte (exceto LOTE 2).

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 - Qualquer prorrogação de prazo contratual deverá ser solicitada e justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente;

9.2 - Os danos provocados pelo seu mau deslocamento, transporte e manejo incorreto pelos funcionários/prestadores de serviço da CONTRATADA, permitem ao CONTRATANTE a



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

devolução dos materiais com defeito e sua substituição por outros em perfeito estado, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

9.3 - No caso da substituição não ocorrer no prazo previsto, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato;

9.4 - Em caso de recusa da CONTRATADA em substituir os itens em desacordo, esta situação será considerada quebra de contrato, sujeitando-se às penalidades previstas neste Contrato;

9.5 - A aceitação definitiva dos produtos se efetuará por uma servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

9.6 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela fiel execução do Contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia mínima conforme especificação constante no Termo de Referência, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

10.2 - No ato da entrega do(s) equipamento(s) o compromissário fornecedor deverá entregar documentação comprovando que o FABRICANTE é ciente do prazo e condições da garantia exigida no certame. Podendo ser uma declaração ou o próprio termo de garantia do equipamento. Nele será apresentado como se dará o atendimento da garantia, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I).

10.3 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à fabricação, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE;

10.4 - A empresa deverá atender as solicitações para conserto, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos dentro do período de garantia;

10.5 - Caso o reparo não possa ser concluído, o produto defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização será exercida pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.2 - A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATANTE;

11.3 - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo correto fornecimento dos produtos;

11.4 - Aos servidores investidos na função de Fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

11.4.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços nesta Corte de Contas;

11.4.2 - Apontar quaisquer produtos incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência;

11.4.2.1 - Nos casos descritos acima a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios e defeitos nos produtos.

11.4.3 - Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo a Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

11.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação do Presidente da Câmara Municipal de Viana/ES, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

11.6 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e neste Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.7 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas contratualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

12.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

12.1.3 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, na sede da Câmara Municipal;

12.1.4 - Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;

12.1.5 - Rejeitar os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA, estabelecendo prazo para correção;

12.1.6 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da contratação, fixando prazo para sua correção;

12.1.7 - Cumprir com a CONTRATADA todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos em decorrência da contratação.

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 - Atender a todas as exigências do presente memorial e das normas referenciadas;

12.2.2 - Garantir que a mão de obra empregada seja de qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores práticas disponíveis;

12.2.3 - Disponibilizar produtos de excelente qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam; obedecendo às especificações do termo de referência, às normas da ABNT, no que couber, e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

12.2.4 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como transporte e tributos de qualquer natureza;

12.2.5 - Manterá, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

12.2.6 - Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

12.2.7 - À CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte, a execução do Contrato, bem como sua subcontratação, sem a expressa anuênciia do CONTRATANTE;

12.2.8 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas, civis, previdenciárias e securitárias de seus funcionários, apresentando a documentação comprobatória à fiscalização do CONTRATANTE para fins de pagamento, isentando a Câmara Municipal de Viana de qualquer responsabilidade;

12.2.9 - Responder por providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.2.10 - Assumir responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução dos serviços;

12.2.11 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;

12.2.12 - Apresentar, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, descremadas abaixo:

12.2.12.1 - Documentos fiscais:

12.2.12.1.1 - Notas Fiscais;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 12.2.12.1.2 - Declaração de Adimplência de Encargos;
- 12.2.12.1.3 - Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 12.2.12.1.4 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- 12.2.12.1.5 - Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;
- 12.2.12.2 - Documentos pessoais:
- 12.2.12.2.1 - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, onde conste a identificação do trabalhador, bem como do contrato de trabalho, ou cópia autenticada da Ficha ou Livro de Registro de Empregado;
- 12.2.12.2.2 - Relação dos trabalhadores que prestaram serviços na Câmara Municipal de Viana;
- 12.2.12.2.3 - Folha de pagamento onde constem os trabalhadores que prestaram serviços na Câmara Municipal de Viana;
- 12.2.12.2.4 - Contracheques, cópias devidamente assinadas.
- 12.2.12.3 - Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:
- 12.2.12.3.1 - GEFIP, SEFIP, RET e protocolo conectividade;
- 12.2.12.3.2 - Comprovante de recolhimento do FGTS (GRF);
- 12.2.12.3.3 - Comprovante de recolhimento do INSS (GPS);
- 12.2.12.3.4 - Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS;
- 12.2.12.3.5 - Diário de execução de obra do período, devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução dos serviços da obra e pela fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

I - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e deste Contrato que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

II - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido para a execução do objeto;

III - Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;
- c) Deixar de atender as determinações da fiscalização;
- d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

IV - Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos produtos;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados.

V - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Viana por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à entrega do objeto contratado ou prestação dos serviços;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as de advertência e declaração de inidoneidade;

13.4 - A aplicação da multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato ou por qualquer motivo elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

13.5 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.6 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.7 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.8 - A penalidade de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Viana, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da contratação nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na execução da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - A paralisação da execução da contratação sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 14.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário oficial eletrônico da Câmara de Viana, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca de Viana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Viana/ES, ____ de Outubro de 2017.

FABIO LUIZ DIAS
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROC.ADM. Nº 1307/2017

PLANILHA DE CÁUCULO E SOLVENCIA FINANCEIRA

(Devidamente assinada por profissional habilitado junto ao CRC - Cons. Regional de Contabilidade)

a) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O Índice de Liquidez Geral será calculado segundo a fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo

Prazo **PC** – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

O índice de Liquidez Geral (ILG), inferior a 1,0 (um inteiro), desqualifica a empresa licitante.

b) – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

O Índice de Liquidez Corrente (ILC), será calculado através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

O índice de Liquidez Corrente (ILC), inferior a 1,0 (um inteiro), desqualifica a empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROC.ADM. Nº 1307/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, sediada no
logradouro _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, com a inscrição no CNPJ de nº _____,
e Inscrição Estadual nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que até
a presente data, **não existe nenhum fato superveniente impeditivo à sua participação esta
Licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

_____, ____ de Outubro de 2017

NOME DA FIRMA

Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROC.ADM. Nº 1307/2017

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENOR DE IDADE EM TRABALHO
NOTURNO OU ATIVIDADE INSALUBRE
(MODELO)**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto
no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

_____, ____ de Outubro de 2017.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

PROC.ADM. Nº 1307/2017

ENVELOPE I - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

À pregoeira e a equipe de apoio

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta devidamente detalhada para FORNECIMENTO DOS PRODUTOS especificados no Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital, Pregão Presencial Nº 04/2017, para atender as demandas da Câmara Municipal de Viana/ES.

Nos comprometemos a fornecer os itens já incluídas, além do lucro, todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, garantia tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos, no período máximo de _____ (número de dias por extenso) dias corridos, nos termos deste Edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar a entrega entre segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 17h na Avenida Florentino Avidos, s/nº, Centro, Viana/ES, CEP: 29.130-065, no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Em atendimento às normas do Edital de Pregão Presencial nº 03/2017 da Câmara Municipal de Viana/ES, esta empresa através da presente, apresenta a seguinte **Proposta de Preço**:

LOTE 1						
Item	Especificação	Unidade	Qtde	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	COMPUTADOR tipo desktop equivalente ou superior ao Lenovo M83/i3-4130 Processador: - Frequência baseada em processador: 3.40 GHz ou superior; Placa mãe: OnBoard - Memória RAM: 8GB ou superior - HD: 1 TB ou superior (exceto SSD); - Fonte: ATX 500W;	UN	14			



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<p>- Demais Itens: Teclado usb multimídia, mouse usb (incorporados a cada desktop), 8 portas USB no micro.</p> <p>- Licença OEM Windows Professional 64bits (instalado)</p> <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">- Período Mínimo [anos]: 1;- Tipo: on-site- Autorizada pelo: Fornecedor;- Observação: Sem ônus para a Câmara;- Cobertura: PEÇAS E SERVIÇOS;				
---	--	--	--	--

PREÇO UNITÁRIO DO LOTE 1: R\$ 0,00 (POR EXtenso)

Obs.: Copiar tabela completa no Termo de Referência (ANEXO I) deste edital.

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

Nome: _____

CI: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Empresa: _____

Tel. Fixo _____ Celular _____

E-mail p/ Contato: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA PAGAMENTO)

Banco: _____ Agência: _____ Conta nº: _____